

**16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)**

(ÍNDICE)

**16.3. Garantias prestadas sobre o estrangeiro**

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<b>Garantias Bancárias, Fianças e Avais</b>				
<b>1. Draft</b>	-	100,00 €	IVA 23%	
<b>2. Alteração ao Draft</b>	-	20,00 €		
<b>3. Comissão de Garantia</b>				(1)
3.1 Risco Elevado - Financeiras substitutas de crédito (trimestre ou fracção)	max 12,5%	250,00€ (trim.) / -	I.S. 3%	
3.2 Risco Médio - Financeiras e Técnicas não substitutas de crédito (trimestre ou fracção)	max 12,5%	225,00€ (trim.) / -		
3.3 Risco Médio - Baixo (Performance Bond) (trimestre ou fracção)	max 12,5%	225,00€ (trim.) / -		
<b>4. Comissão de Emissão</b>	-	250,00 €	I.S. 4%	(7)
<b>5. Comissão de Estudo e montagem</b>	0,20% a 2,00%	-		(8)
<b>6. Utilização de minuta própria (cliente / beneficiário)</b>	-	50,00 €		
<b>7. Comissão de Renovação</b>	-	50,00 €		(2) (7)
<b>8. Comissão de Deslocação ao Notário</b>	-	50,00 €	IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores)	(3) (7)
<b>9. Comissão de Alteração (inclui aumento de valor / alteração do beneficiário / prorrogação)</b>	-	150,00 €	I.S. 4%	(4) (7)
<b>10. Comissão de Cancelamento</b>	-	150,00 €		(5) (7)
<b>11. Comissão de Urgência</b>	-	100,00 €		(6) (7)
<b>12. Comissão de Execução</b>	1,0%	75,00€ / 250,00€		Incide sobre o valor da garantia
<b>13. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida (prestação em atraso)</b>				
Valores de prestação ≤ 50.000.00€	4,0%	12,00€ / 150,00€	I.S. 4%	(9)
Valores de prestação > 50.000.00€	0,5%	-		
<b>14. Aviso</b>	-	50,00 €	IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores)	
<b>15. Comunicações</b>	vide secção 15.3 Outros Serviços			
<b>Outras despesas associadas</b>				
<p>As despesas dos correspondentes são suportados pelo cliente, bem como os portes que serão debitados pelo custo efectivo.</p> <p>Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efetuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo.</p> <p>Sempre que as operações tenham como garantia uma fiança, acrescerá o imposto de selo (Artigo 10.3 de TGIS) calculado sobre o valor do termo de fiança.</p> <p>Acresce Importo do Selo (Artigo 10 da TGIS), calculado sobre o montante da garantia e que actualmente de:</p> <p>Prazo inferior a 1 ano : 0,04% por mês ou fracção;</p> <p>Prazo entre 1 e 5 anos (não inclusive) : 0,5%;</p> <p>Prazo igual ou superior a 5 anos : 0,6%.</p>				

**Notas gerais:** Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

- Nota (1)** A comissão tem uma base anual, sendo cobrada trimestral e antecipadamente, com valor mínimo de um trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. Sempre que exista prorrogação de prazo que origine uma mudança de escalão de preço inicialmente estabelecido, o valor percentual da comissão será reajustado, sem retroactividade de valor e será cobrada de forma proporcional ao número de meses que acrescem ao prazo inicial, respeitando os mínimos definidos. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. Redução de 20% na emissão de Garantias Bancárias s/ Estrangeiro para clientes com a subscrição do Pacote Business Trade.
- Nota (2)** Aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.

**16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)**(ÍNDICE)**16.3. Garantias prestadas sobre o estrangeiro (cont.)**

- Nota (3)** Cobrada sempre que na emissão da garantia haja lugar ao reconhecimento notarial por exigência do Beneficiário.
- Nota (4)** Em cada intervenção do Banco, excepto cancelamento e execução. Se ocorrer simultaneamente aumento de valor e prorrogação serão cobradas 2 comissões.
- Nota (5)** Cobrada por antecipação do prazo ou no cancelamento de garantias sempre que no respetivo texto não resulte a data exata da sua caducidade.
- Nota (6)** A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, medeie um prazo inferior a 24 horas.
- Nota (7)** Comissões não aplicáveis à Stand by Letter of Credit a que apenas se aplica a comissão referida em 1. Nas restantes comissões aplica-se o preçário definido para Créditos Documentários de Importação.
- Nota (8)** Comissão aplicável a operações complexas (ex. operações sindicadas com intervenção de várias entidades bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operação no início do contrato.
- Nota (9)** Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao presente financiamento o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento vigor.